



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

Lei nº. 1.763/2022

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.547/2015 e 1.583/2017 e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Sertânia-PE, modificando-se a Tabela 1 — Grupo de Assistência Básica - GAB, do Anexo I da Lei 1.547/2015, que passa a conter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Tabela I — Grupo de Assistência Básica - GAB

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos iniciais em R\$
Agente Legislativo	06	PL-QPP	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	PL-QPP	R\$ 1.212,00
Vigilante	02	PL-QPP	R\$ 1.212,00
Técnico de Informática	01	PL-QPP	R\$ 1.212,00
Motorista	01	PL-QPP	R\$ 1.212,00
Recepcionista	01	PL-QPP	R\$ 1.212,00

Art. 2º. Fica criada a Tabela II - Progressão Horizontal, ao Anexo 1 da Lei 1.547/2015, aplicável aos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Sertânia-PE, que passa a conter a seguinte redação:

Tabela II - Progressão Horizontal

Classe A	Vencimentos RS
FS - I	1.212,00
FS - II	1.242,30
FS - III	1.273,35
FS - IV	1.305,19
FS - V	1.337,82
FS - VI	1.371,26
FS - VII	1.405,54

Classe B	Vencimentos RS
FS - I	1.440,68
FS - II	1.476,70
FS - III	1.513,62
FS - IV	1.551,46
FS - V	1.590,24
FS - VI	1.630,00
FS - VII	1.670,75

[Handwritten signature and initials]
MAGI



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

Classe C	Vencimentos RS
FS - I	1.712,52
FS - II	1.755,33
FS - III	1.799,22
FS - IV	1.844,20
FS - V	1.890,30
FS - VI	1.937,56
FS - VII	1.985,99

Art. 3º. Os atuais ocupantes de cargos de natureza efetiva serão reenquadrados na Classe e Nível correspondente, respectivamente, a sua titulação e tempo de serviço, nos termos definidos abaixo.

§1º A progressão entre classes se dará por meio de formação acadêmica, sendo:

- Classe "A" correspondente ao ensino fundamental;
- Classe "B" correspondente ao ensino médio;
- Classe "C" correspondente ao ensino superior.

§2º A progressão entre nível se dará por meio do transcurso de tempo de serviço junto ao Poder Legislativo, sendo, por tempo de serviço e acrescentando 2,5% entre os níveis da forma abaixo:

- Faixa salarial - FS I até completar 05 (cinco) anos de exercício no cargo;
- Faixa salarial - FS II até completar 10 (dez) anos de exercício no cargo;
- Faixa salarial - FS III até completar 15 (quinze) anos de exercício no cargo;
- Faixa salarial - FS IV até completar 20 (vinte) anos de exercício no cargo;
- Faixa salarial - FS V até completar 25 (vinte e cinco) anos de exercício no cargo;
- Faixa salarial - FS VI até completar 30 (trinta) anos de exercício no cargo;
- Faixa salarial - FS VII até completar 35 (trinta e cinco) anos de exercício no cargo;

Art. 4º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Sertânia-PE constantes da Tabela II — Grupo de Direção e Assessoria Superior - DAS, do Anexo II da Lei 1.583/2017, passa a conter a seguinte redação:

Tabela II
Grupo de Direção e Assessoria Superior - DAS

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em RS
Procuradoria Jurídica	01	QPC - DAS	R\$ 3.650,00
Secretaria Geral	01	QPC - DAS	R\$ 3.650,00
Diretor Deptº. de Finanças	01	QPC - DAS	R\$ 3.650,00
Assessoria Técnica Legislativa	01	QPC - DAS	R\$ 3.650,00

Art. 5º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Sertânia-PE, constante da Tabela III — Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediária — CAI, do Anexo II da Lei 1.583/2017, passa a conter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

TABELA III GRUPO DE CHEFIA, COORDENAÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIA — CAI

Denominação	Quantidade	Símbolo	Venciment
Coordenador de Controle Interno	01	CAI-CCI	R\$ 2.500,00
Coordenador de Comunicação	01	CAI-DC	R\$ 1.650,00
Coordenador de Contabilidade e	01	CAI-DCT	R\$ 1.650,00
Coordenador de Pessoal	01	CAI-DP	R\$ 1.650,00
Coordenador de Protocolo e Arquivo	01	CAI-DPA	R\$ 1.650,00
Coordenador de Informática	01	CAI-DI	R\$ 1.650,00
Chefe de Compras e Patrimônio	01	CAI-DCP	R\$ 1.900,00
Coordenador de Manutenção	01	CAI-DL	R\$ 1.650,00
Assessoria Parlamentar da Presidência	02	CAI-APP	R\$ 1.650,00
Assessoria Legislativa	02	CAI-AL	R\$ 1.650,00
Assistente de Plenário	03	CAI-AP	R\$ 1.300,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CAI -GP	R\$ 2.500,00
Assessoria parlamentar de lideranças	04	CAI-APL	R\$ 1.650,00

§ Único – Os cargos de Assessoria Parlamentar de Liderança, contido na TABELA III, serão nomeados em comum acordo entre os respectivos Líderes de Bancadas e a Presidência.

art. 6º. Será assegurado ao Servidor Efetivo gratificação de 40% do seu salário base, quando nomeado para cargo comissionado.

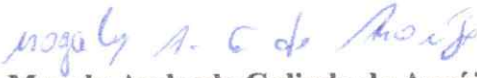
art. 7º. As despesas com execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizada as suplementações necessárias à implementação da mesma.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Tabela I do Anexo 1 da 1.547/2015 e Tabelas II e III do Anexo II da Lei 1.583/2017.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2022.


Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente


Magaly Andrade Galindo de Araújo
1º Secretário


Galba Pereira de Siqueira
2º Secretária